



**PORTARIA CRO-MG Nº 055/2023**

***Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto “Por 1 Sorriso”.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

**CONSIDERANDO** a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea “k” do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea “i” do art. 11, da Lei 4.324/1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social “Por 1 Sorriso”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 119 “caput” e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgia dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

1. Gabriel Bernardi Salvador - CRO-SP n° 150785
2. Gisele Moreira de Freitas - CRO-ES n° 3064
3. Igor Bustamante Ferreira dos Santos - CRO-SP n° 151823
4. Jéssica Ricardo Campanini - CRO-SP n° 103437
5. Lais Stadler - CRO-SC n° 18919
6. Laura Bertin - CRO-SP n° 154204
7. Letícia Ferreira Montarele - CRO-SP n° 129806
8. Liene de Almeida Okino - CRO-SP n° 68289



9. Livia Clara da Silva - CRO-SP nº 154710
10. Luciana Martins de Moura - CRO-SP nº 110386
11. Marcel Ricardo Savignano Alves Monteiro - CRO-SP nº 91686
12. Pamella Chaves Tersariol - CRO-SP nº 107210
13. Paula de Paula França - CRO-ES nº 4258
14. Priscilla Neves Raile - CRO-SP nº 114169
15. Rúbia Ferreira Gomes - CRO-SP nº 134938
16. Thalita Sotero de Lima - CRO-SP nº 150562
17. Thatiana Satie Kubo - CRO-SP nº 96090
18. Vanessa Lage de Almeida - CRO-SP nº 99646

**Art. 2º** - A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2023.

**Raphael Castro Mota**

*Presidente do CRO-MG*